



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano IV N.º 799 | quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 | Página: 38

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 24/02/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Suspender o expediente de trabalho da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º – Suspender o expediente de trabalho na OAB/DF e em todos os seus órgãos na segunda-feira 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As salas de apoio aos advogados sediadas em Tribunais, fóruns e demais órgãos terão o seu funcionamento regulado pelo calendário do órgão em que são sediados.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil